



Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO 080/94

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a existência de irregularidades cometidas por servidores públicos deste município, no desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o procedimento burocrático adotado pelo Estatuto dos Servidores Públicos, causa morosidade na instalação da comissão e o seu caráter provisório atenta contra a dignidade da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade premente de instauração processual administrativa, dentro do menor espaço de tempo possível, em atendimento aos princípios da moralidade e da probidade administrativa.

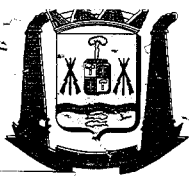
DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, destinada a apurar denúncias de irregularidades no serviço público.

Art. 2º - A comissão será composta por 03 (três) membros, servidores públicos desta municipalidade, que serão investidos por ato do Secretário Municipal de Administração, cabendo-lhe a escolha do seu presidente.

Art. 3º - Os membros da comissão, não detentores de cargos comissionados, farão jus a uma gratificação especial de 50% sobre o vencimento em virtude da nomeação não o afastar de suas atribuições em prejuízo de suas funções.

Paragrafo Unico - O Servidor de carreira, convocado para prestar serviços na Comissão fará jus a uma função gratificada de 30 % sobre o seu vencimento.

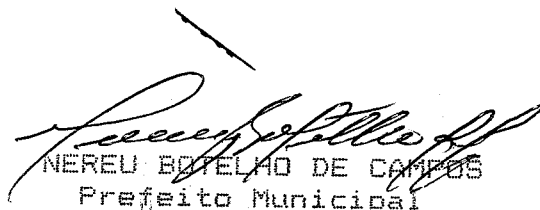


Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Art. 4º - A Comissão auto-regulamentará sua rotina e atribuições através de resoluções.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande,
em 20 de julho de 1994.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal